CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº 03 /2023, AO PROJETO DE LEI 12/2023, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITABIRITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Suprime do Artigo 51, § 2º inciso II projeto de lei 12/2023.

Art. 1º - Fica Suprimido do art. 51, § 2º o inciso II do projeto de lei 12/2023, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Itabirito e da outras providências.

"Art. 51. [...] § 2º. Poderá ser praticado o sistema de turnos de plantão em escala:
[...]
Inciso II. De 24 (vinte quatro) horas de trabalho por 48 (quarenta e oito) horas continuas de descanso."

Itabirito, 29 de Maio de 2023.

VEREADORES

RENÊ AMERICO DA SILVA

EDSON GONÇALVES JUNIOR

Recebido
29/05/2023 às 13:50h
Beatriz

FÁBIO AUGUSTO FONSECA

IGOR JUNIOR DA SILVA

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTE

PAULO CÉSAR TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Entende-se pela necessidade de aprovação da presente emenda supressiva, eis que aprimora o Projeto de Lei, a par da relevância da matéria abordada, que dispõe sobre o estatuto da Guarda Civil Municipal de Itabirito/MG.

A proposta apresentada pelo executivo no artigo 51. Paragrafo 2º, inciso II, regulamenta escala de jornada de trabalho do cargo de Guardas Municipais, onde cria a escala de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 48 (Quarenta e oito) horas continuas de descanso. É necessária a supressão, pois a criação desta escala, não traz benefícios aos munícipes uma vez que corre o risco de perda na qualidade da prestação do serviço.

Assim sendo e, em se tratando de proposta que visa o atendimento ao interesse público municipal pede-se a Vossas Excelências a aprovação da presente Emenda Supressiva.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2023.

VEREADORES

RENÊ AMERICO DA SILVA

EDSON GONÇALVES JUNIOR

FÁBIO AUGUSTO FONSECA

IGOR JUNIOR DA SILVA

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTE

PAULO CÉSAR TEIXEIRA